



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. Paulo de Frontin, nº 457, sala 108, 1º andar, Aterrado
Volta Redonda - RJ CEP: 27.215-580 TEL: (024) 3339-2161
E-mail: cmdcavr91@gmail.com / cmdcavr@epdvr.com.br



RESOLUÇÃO DO CMDCA nº 015/2025

Cria Comissão Intersectorial para Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal para Infância e Adolescência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 227 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e também na Lei Municipal n.4.866/2012,

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, determina que o Estado, a sociedade e a família devem garantir com prioridade absoluta os direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

Considerando que conforme o artigo 88, inciso I, da Lei nº 8.069/90, a municipalização do atendimento é a diretriz primeira da política idealizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, com base nos artigos 227, § 7º e 204, ambos da Constituição Federal, para a plena efetivação de todos os direitos infanto-juvenis;

Considerando a aprovação do Plano Municipal para Infância e Adolescência do Município de Volta Redonda, através da Lei Municipal 5.710 de 14 de julho de 2020;

Resolve:

Art. 1º. Criar a Comissão Intersectorial para Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal para Infância e Adolescência.

Art. 2º. A Comissão Intersectorial para Acompanhamento e Avaliação será composta por um membro titular e um suplente, indicado pelos seguintes órgãos:

- Conselho Tutelar 1;
- Conselho Tutelar 2;
- Gabinete de Estratégia Governamental;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. Paulo de Frontin, nº 457, sala 108, 1º andar, Aterrado
Volta Redonda - RJ CEP: 27.215-580 TEL: (024) 3339-2161
E-mail: cmdcavr91@gmail.com / cmdcavr@epdvr.com.br



- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão;
- Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos;
- Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência;
- Fundação Beatriz Gama.

Art. 3º A Coordenação Executiva da Comissão Intersetorial para Acompanhamento e Avaliação será assim composta:

- a) Por um Coordenador, a quem competirá conduzir e organizar as reuniões periódicas;
- b) Por um Vice-Coordenador, a quem competirá substituir o Coordenador, em caso de ausência, com as mesmas prerrogativas;
- c) Por um Secretário Executivo, a quem competirá registrar as discussões em atas, que podem conter o resumo das discussões e propostas aprovadas.

§ 1º O Coordenador e Vice-Coordenador serão eleitos por maioria simples dos membros da Comissão.

§ 2º O Coordenador, Vice e Secretário exercerão tais funções pelo período de dois anos, vedada renovação ou prorrogação.

§ 3º As reuniões da Comissão Intersetorial para Acompanhamento e Avaliação serão convocadas pelo Coordenador, Vice ou Secretário nomeados, conferindo-se ciência aos demais membros da Comissão e a eventuais convidados, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial para Acompanhamento e Avaliação acompanhar e avaliar o Plano Municipal para Infância e Adolescência, devendo para tanto:

- a) Estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos no acompanhamento e avaliação do Plano Municipal;
- b) Elaborar e encaminhar relatórios semestrais conclusivos a respeito do acompanhamento da avaliação do Plano Municipal para Infância e Adolescência aprovado, indicando as medidas/ações concretizadas e aquelas ainda não executadas e as razões respectivas, ao Chefe do Executivo, ao Presidente da Câmara Municipal, ao Presidente do Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. Paulo de Frontin, nº 457, sala 108, 1º andar, Aterrado
Volta Redonda - RJ CEP: 27.215-580 TEL: (024) 3339-2161



E-mail: cmdcavr91@gmail.com / cmdcavr@epdvr.com.br

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao membro do Ministério Público local.

Art. 5º As atas elaboradas pela Comissão deverão ser encaminhadas para ciência, por meio digital ou em caso de impossibilidade, por escrito, a todos os membros, aos convidados, ao CMDCA e especialmente aos demais Conselhos Setoriais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de julho de 2025.

Cons. Katya Aguiar de Souza
Presidente do CMDCA